



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

“Designa servidores para compor Comissão de Avaliação de Prova de Conceito referente às Contratações que envolvam Soluções Tecnológicas, Sistema Informatizado ou Serviço Técnico Especializado, no âmbito do município de Francisco Badaró/MG.”

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a realização de Prova de Conceito quando, em razão da complexidade e especificidade do objeto, esta se mostrar necessária para a adequada instrução do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito constitui instrumento apto a demonstrar a efetiva capacidade técnica, funcional e operacional das soluções ofertadas, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa e tecnicamente compatível com suas necessidades;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Técnica, composta por servidores públicos detentores de conhecimento compatível com o objeto, para análise e avaliação das soluções apresentadas em Prova de Conceito no âmbito das contratações que envolvam soluções tecnológicas, sistemas informatizados ou serviços técnicos especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, responsável pela condução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

trabalhos de verificação da operacionalidade, desempenho e conformidade das soluções apresentadas:

I – Presidente: Sebastião Adilson dos Santos (matrícula 2007)

II – Membro: Thiago Moreira da Silva (matrícula 2175)

III – Membro: Iris Loiany Cardoso Prado (matrícula 2148)

Art. 2º Compete à Comissão proceder à análise técnica e funcional das soluções apresentadas na Prova de Conceito, verificando sua aderência às especificações e requisitos definidos no Termo de Referência, devendo, ao final, emitir relatório técnico conclusivo e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão observar, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró/ MG, 15 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 15.01.2026.

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br